ANEXO I

EDITAL Nº 02/2026 – DIMAE/PROAES/UFRRJ

ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS

1. A avaliação socioeconômica corresponde a uma etapa eliminatória no Processo Seletivo para a concessão de Auxílios de incentivo à Permanência dos estudantes nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, sendo imprescindível a apresentação de toda a documentação solicitada para a sua realização.

2. O deferimento da inscrição dos candidatos está condicionado à entrega de TODA A DOCUMENTAÇÃO prevista no anexo correspondente ao seu perfil no prazo estabelecido, à renda familiar ***per capita*** deve ser de até um salário mínimo na data vigente deste edital, conforme previsto na Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e também à ordem classificatória e à previsão orçamentária do PNAES, conforme consta em Edital correspondente a este anexo.

3. A documentação exigida a ser apresentada para comprovação da renda familiar bruta mensal é referente ao candidato e seu grupo familiar composto "por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio", conforme previsto no Inciso III, Art. 2 da Portaria Normativa nº. 18/2012 do Ministério da Educação.

4. A renda familiar *per capita* será calculada dividindo o somatório dos valores da renda familiar mensal bruta apresentada pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar, incluindo o candidato.

5. Seguindo o disposto no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Art. 3º, Inciso II, e na Lei nº 14914/2024, no Art. 7º, incisos I, II, III e IV, cabe à Instituição Federal de Ensino Superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados pelo Programa. Diante disto e com base no previsto na Portaria

Normativa n° 18/2012 do Ministério da Educação e na Deliberação nº 15 de 31 de março de 2017 da UFRRJ, a Comissão de Avaliação Socioeconômica, para melhor atuação e desenvolvimento do seu trabalho de análise, elenca, em relação ao cálculo dos valores da renda familiar bruta mensal (referentes aos últimos 03 meses que antecedem a inscrição do candidato no Edital correspondente a este anexo), que serão excluídos do cálculo:

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações, inclusive adicional de férias e décimo terceiro salário;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores, inclusive adicional de horas extras;

e) adicional de periculosidade ou insalubridade;

f) adicional noturno;

g) indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive desemprego, em caso de morte, invalidez temporária e permanente;

h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive bolsas acadêmicas do PNAES e demais programas de assistência estudantil de nível

superior.

6. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição *online*, incluindo a composição familiar e situação socioeconômica e o envio da documentação solicitada no edital. Tais documentos são imprescindíveis para a realização da avaliação socioeconômica.

7. O candidato e todas as pessoas que ele declarar como de seu grupo familiar no Formulário de Inscrição deverão apresentar toda a documentação solicitada neste edital para fins de realização da avaliação socioeconômica. A falta dos documentos solicitados ou a inexatidão dos documentos apresentados poderão ocasionar o indeferimento da inscrição.

8. Quando determinado componente do grupo familiar não possuir algum documento solicitado, precisa justificar; por exemplo, no caso em que algum familiar, maior de 18 anos, ainda não possua carteira de trabalho, tal situação deve ser esclarecida em uma declaração feita pelo referido familiar, datada e assinada. Outro exemplo: em situações de pais separados, é preciso informar se é paga pensão e o valor médio mensal para cada dependente.

9. Caso a Comissão de Avaliação Socioeconômica considere necessário, poderá ser solicitada documentação complementar, para fins de maiores esclarecimentos da situação socioeconômica do candidato, ainda que não esteja prevista no Edital.